



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220048 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do MUNICIPAL DE SAUDE neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na RUA PEDRO DOS SANTOS, 1399, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073 PC-PA e, de outro lado a firma **POLYMEDH.EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.848.345/0001-10**, estabelecida AV PRESIDENTE VARGAS, 4547, CENTRO, CASTANHAL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARLENE MARIANO GRIPP**, portador da RG nº **1322142-SEGUP** e CPF (MF) nº **243.721.962-53**,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2021/SRP/PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  FLUCONAZOL 150MG CARBONATO DE LITIO 300MG FENITOINA AMP. 50MG/ML ACIDO FOLICO 5MG CEFALEXINA 500MG DIPIRONA 500MG METILDOPA 250MG AZITROMICINA 500MG METILDOPA 250MG AZITROMICINA 500MG CIPROFLOXACINO 500MG SULFATO FERROSO 40MG NIFEDIPINO 10MG CETOPROFENO 50MG IM EPINEFRINA 1 MG/ML SOL.INJETÁVEL SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG DIAZEPAN 5 MG DIAZEPAN 10 MG LEVOMEPROMAZINA 25MG SULFATO DE MORFINA DE 10MG/ML LEVOMEPROMAZINA 100MG IVERMECTINA 6MG COMP LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG PREDNISONA 20MG SINVASTATINA 20MG COMP CLONAZEPAM 2MG FENOBARBITAL 100MG RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL SERTRALINA 50MG ÂGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML DICLOFENACO DE SODICOTÓRMG UND 2000 ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML 1ML OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM SORO FISIOLOGICO 0,9% FR 250 ML. VITAMINA C AMP. 500MG/5ML VITAMINA C AMP. 500MG/5ML VITAMINA C AMP. 10 MG GENTAMICINA AMP 40MG	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000029	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	1.200,00 3.000,00 200,00 15.000,00 6.000,00	0.700	840,00
000100	CARBONATO DE LITTO 300MG	COMPRIMIDO	3.000.00	0,400	1.200,00
000115	FENITOINA AMP. 50MG/ML	UNIDADE	200,00	3,380	676.00
001692	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
001696	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000.00	0.420	2,520,00
001701	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,180	600,00 2.520,00 1.800,00
001707	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,470	1.410,00
001758	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,180 0,470 1,200 0,290 0,050 0,530 4,020 2,350 2,500 1,910 0,320 0,300 0,080 0,090	6.000,00
001760	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,290	1.740,00
001769	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,050	1.000,00
001775	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,530	1.590,00
001791	CETOPROFENO 50MG IM	AMPOLA	300,00	4,020	1.206,00
001800	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	200,00	2,350	470,00
001855	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	500,00	2,500	1.250,00
002029	CLONAZEPAN 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100,00	1,910	191,00
002031	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,320	960,00
002035	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,300	900,00
002040	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
002042	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
002052	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,500	1.000,00
002056	SULFATO DE MORFINA DE 10MG/ML	AMPOLA	200,00	0,090 0,500 3,100 0,750 0,810 0,080 0,210 0,090 0,070 0,180 0,200 14,530 0,180 0,340 3,500 3,500 0,740 2,410	900,00 400,00 450,00 1.000,00 620,00 1.500,00
002057	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,750	1.500,00
013643	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	7.000,00	0,810	5.670,00
013646	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,080	4.000,00
013664	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,210	1.680,00
013670	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	15.000,00	0,090	1.350,00
013682	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,070	210,00
013685	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,180	2.700,00
013695	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,200	200,00
013702	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	60,00	14,530	871,80
013703	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,180	180,00
013708	AGUA DESTILADA DE AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.000,00	0,340	340,00
013719	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	AMPOLA	1.500,00	3,500	5.250,00
013729	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	FRASCO	200,00	3,500	700,00
013741	DICLOFENACO DE SODICO75MG UND 2000	AMPOLA	1.500,00	0,740	1.110,00
013745	ETILEFRINA AMP. 10 MG/ML IML	AMPOLA	200,00	2,410	482,00
013760	OXITOCINA 5 UI/ML AMP IV/IM	AMPOLA	200,00 200,00 500,00 1.200,00	2,600	520,00 1.425,00 960,00
013765	SURU FISIOLOGICO U,9% FR 250 ML.	FRASCO	500,00	2,850	1.425,00
013771	VIIAMINA C AMP. 500MG/5ML	AMPOLA AMPOLA	1.200,00	0,800	960,00
013//2	VIIAMINA N AMP. 1UMG	AMPOLA AMPOLA	1.000,00	2,750 1,280	825,00 1.280,00
020272	GENIAMICINA AMP 40MG	AMPOLA	1.000,00	1,280	1.280,00





026273	GENTAMICINA AMP 80MG	AMPOLA	500,00	1,430	715,00
026278	SORO GLICOSADO 250ML	FRASCO	300,00	3,180	954,00
026791	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO	1.200,00	2,250	2.700,00
026812	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,150	150,00
026814	CLORIDRATO DE METOCLOPLAMIDA INJ 10MG/2ML	AMPOLA	1.000,00	0,630	630,00
026817	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	200,00	5,640	1.128,00
038403	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	800,00	1,200	960,00
038490	COMPLEXO B AMP.2ML	AMPOLA	1.500,00	1,150	1.725,00
038543	SORO RINGER SIMPLES FR.500ML	FRASCO	400,00	3,850	1.540,00
038550	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	FRASCO	1.000,00	1,680	1.680,00
038553	LEVODOPA 250MG-CARBIDOPA 25MG COMP.	UNIDADE	1.500,00	1,530	2.295,00
060513	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,030	600,00
060514	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA	15.000,00	0,170	2.550,00
060517	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,110	1.100,00
060519		UNIDADE	300,00	2,500	750,00
	SUSPENSÃO ORAL				
060659		AMPOLA	200,00	2,170	434,00
062039	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL	UNIDADE	100,00	1,100	110,00
	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	1.000,00	1,260	1.260,00
062052	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL	UNIDADE	500,00	0,840	420,00
062055	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	BISNAGA	50,00	7,310	365,50
	SORO RINGER SIMPLES FR 250ML	FRASCO	200,00	3,400	
062097		AMPOLA	500,00	5,680	
062098		FRASCO	150,00	25,000	3.750,00
062100	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML	AMPOLA	100,00	6,730	673,00
062103	BUSCOPAM COMPOSTO(BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/M	AMPOLA	500,00	5,500	2.750,00
	L + 500MG/ML DIPIRONA)				
062116	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.035,00	9,000	9.315,00
				VALOR GLOBAL R\$	100.151,30
				VALUK GLUBAL KŞ	100.151,30

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 100.151,30 (cem mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 008/2021/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 009/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

# **\***

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 150450001/2021, Pregão Eletronico nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021.

#### CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.050, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preçonº 009/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja impr evisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
  - b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas





fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 15040001/2021, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 009/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico n°008/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 009/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1 A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 014/2022-CPL/SEMUSSJOP, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- **2** Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 014/2022-CPL/SEMUSSJOP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrouse o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 01 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08 MERIAN BENOLIEL GOMES CPF: 085.604.552-72 CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI CNPJ 63.848.345/0001-10 MARLENE MARIANO GRIPP CPF: 243.721.962-53 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2